



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

F A X : (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 218/94 DE 14 DE JANEIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$ 7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem Mil Cruzeiros Reais), para atendimento às despesas decorrentes do Convênio firmado com o Ministério da Integração Regional, visando a implantação de serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica tipo TSD, guias e sarjetas e obras de arte na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir novos créditos especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do rendimento de aplicações financeiras e repasses complementares realizados pelo Ministério da Integração Regional.

ARTIGO 3º - Os créditos autorizados nos Artigos 1º e 2º desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos de repasses realizados pelo Ministério de Integração regional e pelos rendimentos de aplicações financeiras desses repasses, conforme convênio autorizado pela Lei Municipal nº 182/93 de 25/03/93.

ARTIGO 4º - No Decreto de abertura dos créditos, o Executivo Municipal especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO PARDO (MS), EM 14 DE JANEIRO DE 1.994.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 218/94 DE 14 DE JANEIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem Mil Cruzeiros, Reais) para atendimento às despesas decorrentes do Convênio firmado com o Ministério da Integração Regional, visando a implantação de serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica tipo ISO, guias e sargetas e obras de arte na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS.

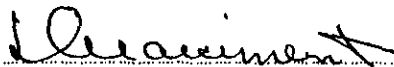
ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir novos créditos especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do fomento de aplicações financeiras e repasses complementares realizados pelo Ministério da Integração Regional.

ARTIGO 3º - Os créditos autorizados nos Artigos 1º e 2º desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos de repasses realizados pelo Ministério de Integração Regional e pelos rendimentos de aplicações financeiras desses repasses, conforme convênio autorizado pela Lei Municipal nº 182/93 de 25/03/93.

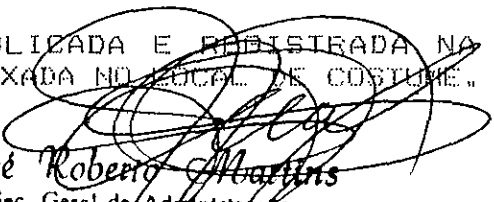
ARTIGO 4º - No Decreto de abertura dos créditos, o Executivo Municipal especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO PARDO (MS), EM 14 DE JANEIRO DE 1.994.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei 218/94

PROJETO DE LEI N* 01/94 DE 04 DE JANEIRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL"

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$ 7.100.000,00 (SETE MILHOES E CEM MIL CRUZEIROS REAIS), para atendimento das despesas decorrentes do convenio firmado com o Ministerio da Integracao Regional, visando a implantacao de servicos de drenagem de aguas pluviais, pavimentacao asfaltica tipo TSD, guias e sarjetas e obras de arte na sede do municipio de Santa Rita do Pardo-MS.

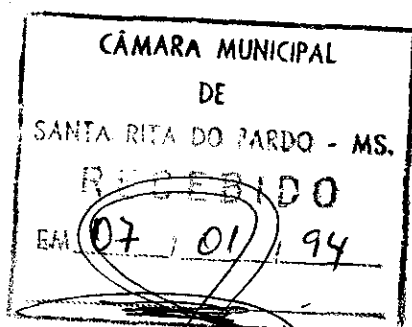
ARTIGO 2* - Fica tambem o Prefeito Municipal autorizado a abrir novos creditos - especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do rendimento de applicacoes financeiras e repasses complementares realizados pelo Ministerio da Integracao Regional.

ARTIGO 3* - Os creditos autorizados nos Artigos 1* e 2* desta Lei, correrao por conta dos recursos oriundos de repasses realizados pelo Ministerio da Integracao Regional e pelos rendimentos de applicacoes financeiras desses repasses, conforme Convenio autorizado pela Lei Municipal N* 182/93 de 25/03/93.

ARTIGO 4* - No decreto de abertura dos creditos, o Executivo Municipal especificara a classificacao economica e a funcional programatica da despesa, na forma estabelecida pela Lei Federal N* 4.320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 5* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 04 DE JANEIRO DE 1994.



Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 13 de Janeiro de 1.984.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº001/84
DE:13/01/84

DC

PROJETO DE LEI Nº001/84
DE:04/01/84

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº001/84, o qual "DEFINIU SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autorizou o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

ARTIGOS E SUPLENTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial, no valor de CR\$7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem Mil Quinhentos Reais), para atendimento às despesas decorrentes do convênio firmado com o Ministério de Integração Regional, visando a implantação de serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica tipo TPD, guias e sarjetas e obras de arte na rede de saneamento de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2.º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir novos créditos especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do repasse de aplicações "Financeiras e Repasse Complementares" realizadas pelo Ministério de Integração Regional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 38 - Os créditos autorizados nos Artigos 28 e 29 desta Lei, compreende por conta dos recursos oriundos de repasses / recebidos pelo Ministério da Integração Regional e pelos rendimentos de aplicações financeiras desses repasses, conforme Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 1.312/03 de 25/03/03.

ARTIGO 40 - No tocante de abertura dos créditos, a Executive Municipal responsabiliza a classificação orçamentária e a funcional programática da despesa, no forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.300/64 de 17/03/64.

ARTIGO 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no todo e as disposições em contrário.

Dado em Sessão da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2004 (Um Mil Noventa e Nove e quatro).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Esta Autógrafa de Lei nº 001/C.M.S.R.P./04, ficará arquivada no cartório desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registro nos livros públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

F A X : (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 04 de Janeiro de 1994.

Ofício nº 002/94

SENHOR PRESIDENTE;

Nos termos em que estabelece o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Orgânica de nosso Município, solicitamos à V. Excia., a convocação de uma Reunião Extraordinária desse Legislativo Municipal, para o dia 12 de Janeiro do corrente ano, para deliberarem sobre os seguintes Projetos de Lei:

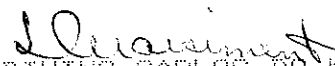
- Projeto de Lei nº 001/94 de 04 de Janeiro de 1.994, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial;

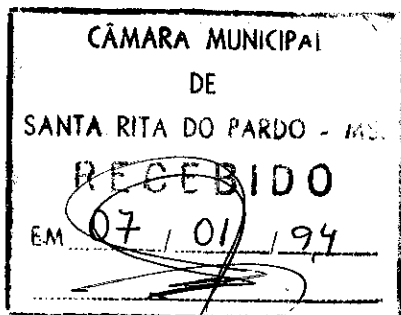
- Projeto de Lei nº 002/94 de 04 de Janeiro de 1.994, que dispõe sobre Alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 181/93 de 19 de Março de 1.993;

- Projeto de Lei nº 003/94 de 04 de Janeiro de 1.994, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder veículos da Frota Municipal;

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



EXELENTESSIMO SR.
BERNARDINO DE CASTRO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Protocolado
N.º 001/94
Data 07 / 01 / 1994



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 01/94 DE 04 DE JANEIRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL "

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Valor de CR\$ 7.100.000,00 (SETE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS REAIS), para atendimento das despesas decorrentes do convenio firmado com o Ministerio da Integração Regional, visando a Implantação de serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica tipo TSD, guias e sarjetas e obras de arte na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2° - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir novos créditos especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do rendimento de aplicações financeiras e repasses complementares realizados pelo Ministerio da Integração Regional.

ARTIGO 3° - Os créditos autorizados nos Artigos 1° e 2° desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos de repasses realizados pelo Ministerio da Integração Regional e pelos rendimentos de aplicações financeiras desses repasses, conforme Convenio autorizado pela Lei Municipal N° 182/93 de 25/03/93.

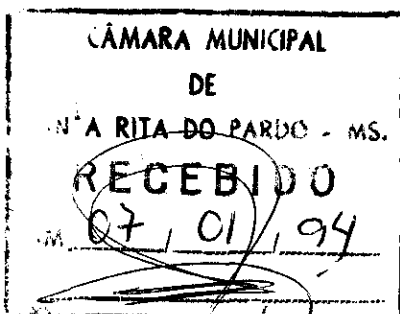
ARTIGO 4° - No decreto de abertura dos créditos, o Executivo Municipal especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, na forma estabelecida pela Lei Federal N° 4.320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 04 DE JANEIRO DE 1994.

Divino Carlos do Nascimento

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/94 DE 04/01/94

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de lei em tela, quanto ao aspecto juridico e' perfeitamente constitucional e Juridico, pois embasa-se no disposto na Lei Federal Nº 4320 de 17/03/64, Lei Organica Municipal e demais disposicoes legais pertinentes.

No seu Merito, trata-se de autorizacao ao Executivo Municipal para abertura de credito especial, para atender as despesas visando a Implatacao de Servicos de Drenagem de aguas pluviais, pavimentacao asfaltica - tipo tsd, guias e sargetas e obras de arte na sede do Municipio de Santa Rita do Pardo, objeto do convenio firmado com o Ministerio da Integracao Regional, autorizado pela Lei Municipal Nº 182/93 de 25/03/93.

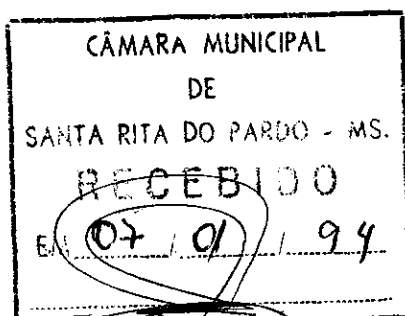
A referida Lei 182/93, ja' continua a autorizacao ora solicitada, mas, em virtude do disposto no artigo 45, da Lei 4320/64, a referida autorizacao por ter sido concedida antes do ultimo quadrimestre do exercicio, nao possui forca legal para que o credito seja reaberto neste exercicio, razao pela qual, para atender os ditames da Lei, apresentamos este Projeto de lei.

Trata-se de materia ja' aprovada por essa Camara Municipal e buscando-se apenas legalizar as formalidades Contabeis, para que o Executivo esteja plenamente dentro das normas impostas para o atendimento das despesas publicas, razao pela qual, solicitamos que este Projeto seja apreciado em SESSAO EXTRAORDINARIA, discutido, votado e aprovado em regime de URGENCIA URGENTISSIMA.

Apresentamos a Vossa Excelencia e aos dignos pares, os votos de um FELIZ E PROSPERO ANO DE 1994, na esperanca de que juntos, buscaremos cada vez mais, o bem estar de Nosso laborioso povo de Santa Rita do Pardo.

ATENCIOSAMENTE,

Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 218/94 de 14.01.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
E AX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 218/94 DE 14 DE JANEIRO DE 1994
(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CÍRULO ESPECIAL)

DETERMINA O ABERTURA DE CÍRULO ESPECIAL DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 1994, PARA ABERTURA DE CÍRULO ESPECIAL DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 1994, PARA ABERTURA DE CÍRULO ESPECIAL DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 1994.

ARTIGO 1º - O Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no âmbito do Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 2º - O Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no âmbito do Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 3º - O Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no âmbito do Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 4º - O Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no âmbito do Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 5º - O Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no âmbito do Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994, para aberturas de Círculo Especial de Intervenção do Poder Judiciário do Município de Santa Rita do Pardo, no dia 08 de Janeiro de 1994.

Assinatura
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Assinatura
JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

A CAÇULINHA DO BULVÃO

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL Amanhecer
NO DIA 12/02/94 EDIÇÃO
Nº 23 FOLHAS 02

Lei nº 218/94
de 14/01/94

Prefeitura Municipal

Lei Nº 218/94 de 14 de Janeiro de 1994.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

Divino Carlos do Nascimento, prefeito municipal de Santa Rita do Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais), para atendimento às despesas decorrentes do convênio firmado com o Ministério da Integração Regional, visando a implantação de serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica tipo T5D, guias e sarjetas e obras de arte na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º - Fica também o prefeito municipal autorizado a abrir novos créditos especiais, para a mesma finalidade, com recursos oriundos do rendimento de aplicações financeiras e repasses complementares realizados pelo Ministério da Integração regional.

Art. 3º - Os créditos autorizados nos art. 1º e 2º desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos de repasses realizados pelo Ministério de Integração regional e pelos rendimentos de aplicações financeiras desses repasses, conforme convênio autorizado pela Lei Municipal nº 182/93 de 25/03/93.

Art. 4º - No decreto de abertura dos créditos, o Executivo Municipal especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64 de 17/03/64.

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL *de Branlândia*
NO DIA 05/06/03 / 1994 EDIÇÃO
Nº 192 FOLHAS 02